

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 358/2007 de 10 de Abril de 2007

Considerando a tradição da concessão de tolerância de ponto no período da Páscoa;
Considerando, igualmente, os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;
Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores na tarde de 5.ª Feira Santa, dia 5 de Abril de 2007.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

28 de Março de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César